

Lei Nº 765, de 20 de junho de 2014.

Institui o Dia Municipal do Idoso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pio IX, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

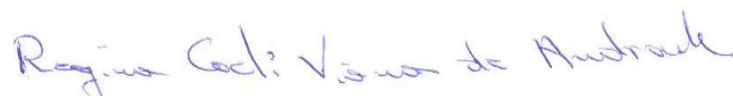
Art. 1º- Fica instituído no Município de Pio IX o Dia Municipal do Idoso, que será comemorado no dia D nacional de vacinação contra a influenza de cada ano.

Art. 2º- Constarão das comemorações do dia previsto no art. 1º, dentre outras, as seguintes promoções alusivas ao tema do idoso:

- I- exposição de trabalhos;
- II- concursos;
- III- campanhas informativas e educativas;
- IV- distribuição dirigida do Estatuto do Idoso;
- V- panfletagem;
- VI- palestras, fóruns de debates e seminários;
- VII- divulgação dos trabalhos realizados pela rede de atendimento de atenção a pessoa idosa;
- VIII- lazer e entretenimento;
- IX - apresentações culturais;
- X- capacitação de gestores, dirigentes de instituições, lideranças comunitárias, profissionais da área e estudantes;
- XI- vacinação contra a influenza.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pio IX-PI, 25 de junho de 2014.



**REGINA COELI VIANA DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL DE PIO IX-PI**